Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

PROJETO DE LEI N.º 96

DOCUMENTO N.º 2232/89

PROJETO DE LEI

Aprova o Orçamento Geral do Município de São Vicente para o exercício de 1 990.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Vicente, para o exercício financeiro de 1 990, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em NCz$ 620.000.000,00 (seiscentos e vinte milhões de cruzados) e fixa a DESPESA em NCz$ 620.000.000,00 (seiscentos e vinte milhões de cruzados).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos 1, 2 e 3 e seus subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES ..... NCz$ 597.228.050,00

Receita Tributária ..... NCz$ 311.143.900,00

Receita Patrimonial ..... NCz$ 15.067.000,00

Transferências Correntes.. NCz$ 268.941.000,00

Outras Receitas Correntes. NCz$ 2.076.150,00

RECEITAS DE CAPITAL		NCz$ 22.771.950,00
Operações de Créditos	NCz$ 21.998.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	NCz$ 2.000,00	
Transferências de Capital.	NCz$ 770.950,00	
Outras Receitas de Capital	NCz$ 1.000,00	
T O T A L		NCz$ 620.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do Anexo 2 - Lei nº 4.320/64' e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesa por Órgãos de Governo e Administração:

CÂMARA MUNICIPAL		NCz$ 46.736.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL		NCz$ 573.263.800,00
Gabinete do Prefeito e Dependências	NCz$ 72.709.800,00	
Secretaria de Serviços Jurídicos	NCz$ 14.673.300,00	
Secretaria da Administração	NCz$ 66.608.182,50	
Secretaria da Fazenda	NCz$ 38.200.517,50	
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes	NCz$ 15.651.000,00	
Secretaria da Educação ...	NCz$ 150.405.800,00	
Secretaria de Obras	NCz$ 51.881.000,00	
Secretaria de Serviços Externos	NCz$ 148.986.200,00	

Secretaria de Planejamento	NCz$ 14.148.000,00	
TOTAL		NCz$ 620.000.000,00
II - Despesas por Funções de Governo		NCz$ 620.000.000,00
01 - Legislativa	NCz$ 43.235.600,00	
03 - Administração e Planejamento	NCz$ 103.195.117,50	
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	NCz$ 1.632.000,00	
08 - Educação e Cultura ..	NCz$ 146.444.800,00	
10 - Habitação e Urbanismo	NCz$ 142.534.000,00	
11 - Indústria, Comércio e Serviços	NCz$ 11.012.000,00	
13 - Saúde e Saneamento ..	NCz$ 55.716.000,00	
14 - Trabalho	NCz$ 46.200,00	
15 - Assistência e Previdência.....	NCz$ 78.100.282,50	
16 - Transportes.....	NCz$ 38.084.000,00	

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada:

II - Abrir créditos suplementares até 60% (sessenta por cento) da despesa fixada; e

III - Proceder a transferência de suprimentos de um para outro subelemento da mesma dotação de despesa (anexo nº 4).

Fls. 4

Artigo 5º - O orçamento analítico deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1 990.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

A COMISSÃO DE Finanças e Orçamento
SÃO VICENTE, 03/10/89

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

ANEXO A MENSAGEM Nº 25/89

APLICAÇÃO DE RECURSOS NO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Secretaria da Educação

Gabinete do Secretário	NCz$	2.833.000,00
Supervisão de Educação	NCz$	3.553.800,00
Deptº. de Ensino de 1º Grau	NCz$	26.147.000,00
Serviços de Secretaria	NCz$	4.831.000,00
E.P.M.G. Carolina Dantas	NCz$	3.000.000,00
E.P.M.G. Duque de Caxias	NCz$	3.000.000,00
E.P.M.G. Lions Clube	NCz$	3.000.000,00
E.P.M.G. Matteo Bei	NCz$	3.000.000,0
E.P.M.G. Raquel de Castro Ferreira	NCz$	3.000.000,0
E.M.E.I. República de Portugal	NCz$	3.500.000,0
Deptº. de Ensino Infantil	NCz$	16.139.000,0
E.M.E.I. Jardim Pombeba	NCz$	2.494.000,0
E.M.E.I. Padre José-de Anchieta	NCz$	2.478.000,0
E.M.E.I. Praça Vitória	NCz$	2.402.000,0
E.M.E.I. Cidade de Naha	NCz$	1.830.000,0
E.M.E.I. D. Pedro I	NCz$	1.477.000,
E.M.E.I. Eulina Trindade	NCz$	1.979.000,
E.M.E.I. Carlos Caldeira	NCz$	1.514.000,

ANEXO A MENSAGEM Nº 25/89

E.M.E.I. Monteiro Lobato.....	NCz$	1.993.000,00
E.M.E.I. Clemente Ferreira	NCz$	1.900.000,00
E.M.E.I. Guilhermina M. Machado	NCz$	1.804.000,00
E.M.E.I. Alberto Santos Dumont	NCz$	1.438.000,00
E.M.E.I. Profº José Borges Fernandes	NCz$	1.487.000,00
E.M.E.I. Profº Anuar Frayha	NCz$	1.413.000,00
E.M.E.I. da Vila Ema	NCz$	1.430.000,00
E.M.E.I. Profª Maria Mathilde de Santana	NCz$	1.400.000,00
E.M.E.I. Profª Kelma Maria T. Gonçalves	NCz$	1.420.000,00
E.M.E.I. Provincia de Okinawa	NCz$	1.442.000,00
Escolas de Emergência	NCz$	3.866.000,00
Depto. da Merenda Escolar	NCz$	13.736.000,00
Encargos Gerais	NCz$	27.829.000,00
T O T A L	NCz$	147.335.800,00

==========

RECEITAS

Tributária	NCz$ 311.143.900,00	25%	NCz$	77.785.975,00
Transferências	-			
União				
Fundo de Part. dos Municípios	NCz$ 50.000.000,00			
Imposto de Renda Retido na Fonte	NCz$ 1.500.000,00			
I. Único S/Lub.Comb. Liq. e Gasosos	NCz$ 140.000,00			

Fls. 3

ANEXO A MENSAGEM Nº 25/89

Adicional do I.U.L.L.				
e Gasosos	NCz$	40.000,00		
I.U. S/ Minerais	NCz$	150.000,00		
Imp. Territorial Rural	NCz$	1.000,00		
ESTADO				
Imposto de Circ. de Mercadorias	NCz$	187.000.000,00		
I.S. Transmissão de Bens Móveis	NCz$	3.000.000,00		
Imposto s/Transportes	NCz$	450.000,00		
TOTAL	NCz$	242.281.000,00	25%	NCz$ 60.570.250,00
				NCz$ 138.356.225,00
Aplicação a maior				NCz$ 8.979.575,00
T O T A L				NCz$ 147.335.800,00